



DESPACHO Nº 1/GSG/2012

O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, diploma que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) prevê que a diferenciação de desempenhos seja assegurada, pelo dirigente máximo do serviço, mediante a fixação de percentagens máximas para a atribuição das menções de *Desempenho Relevante* e para o reconhecimento do *Desempenho Excelente*, sendo aquelas, respectivamente, de 25% e - de entre estas - 5% do número total dos trabalhadores avaliados, cabendo ao dirigente máximo do serviço a atribuição das mesmas.

Assim, e após audição do Conselho Coordenador da Avaliação sob a forma restrita tal como se encontra previsto no n.º 7 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e ao abrigo do n.º 4 do artigo 75.º, conjugado com o art.º 40.º do mesmo diploma, são fixadas, através do presente despacho ao nível do SIADAP 2, as percentagens máximas para atribuição/ reconhecimento das referidas menções:

**SIADAP 2**

**Quota para as menções *Desempenho Relevante* ou *Excelente*: 2 (6\*25%; 6\*5%).**

(Universo: 3 dirigentes intermédios de 1.º grau e 3 dirigentes intermédios de 2.º grau, a avaliar por resultados e competências).

Em 12 de janeiro de 2012.

A Secretária-Geral,

  
Maria Clotilde Jesus